



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 39 /92

"CONCEDE ISONOMIA E REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores públicos municipais, (Ativos e Inativos), reposição de vencimentos na ordem de 100% (Cem por cento) sobre os atuais salários, vencimentos e proventos.

§ ÚNICO-A reposição de vencimentos abrange, igualmente, a todos os servidores da Autarquia Municipal.

Art.2º- Fica concedida, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do art.39, § 1º da Constituição Federal.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotação próprias do orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 16 de novembro de 1992


Cláudio Gadotti

PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
ÉTICA PARA DAR PARECER

17 de 11 de 1992

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
24 de 11 de 1992

ENTE